LEI Nº 3.966, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 1.378.800,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por anulação de dotação e transposição, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0021.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	119	1	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
	126	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.301.0021.2195				MANUTENÇÃO DO CIS	
	205	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
				Total da Suplementação	**140.000,00**

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado por anulação da dotação e transposição, na respectiva fonte de recurso a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0021.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	128	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	100.000,00
10.301.0021.2164				GESTÃO DOS RECURSOS AG. COMUN. SAUDE	
	168	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.302.0021.2110				MANUTENÇÃO CASA DE APOIO PORTADOR DE CAN	
	209	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Artigo 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$ 1.238.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), destinado ao atendimento das despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICICPAL DE SAUDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0021.2102				DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	
	118	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.301.0021.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	129	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JUR	300.000,00
10.301.0021.2109				AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE SAÚDE	
	143	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB GRATUITA	65.000,00
10.301.0021.2159				MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSERTO FROTA	
	153	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
	155	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JUR	50.000,00
10.301.0021.2168				GESTÃO DO PMAQ	
	183	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	238.800,00
10.303.0021.2177				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	226	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB GRATUITA	250.000,00
10.304.0021.2178				RECURSOS VISA-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	229	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS	125.000,00
				Total da Suplementação	**R$1.238.800,00**

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro, nas respectivas fontes de recursos.

Artigo 3º O valor total suplementado por esta Lei é de R$ 1.378.800,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de março de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município